



OFÍCIO GAB Nº 042/2022.

Rio Bananal/ES, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

PROTÓCOLO nº 0069 2022
Fis. _____ Lp. _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 08/02/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei Complementar nº 073/2022, que "**ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR nº 02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr. **JUDACI G. DALCOMUNI BOLSONI**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de **Lei Complementar nº 073**, que "**ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR nº 02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente projeto visa a adequação das vagas face ao quantitativo de servidores que exercem a respectiva função.

Tal situação se faz necessária para eu o serviço seja realizado de forma mais eficiente, visando suprir a demanda na frota municipal.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal





PROTUDOLO nº 0070 2022
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES em 08/02/2022
Publicação

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR nº 02, DE 06 DE SETEMBRO
DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera ANEXO I "Grupo Operacional", "Transporte e Manutenção de Veículos" da Lei Complementar nº 02, de 06 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte adequação:

"ANEXO I
CARGOS E CLASSES DE CARGO DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

(...)

GRUPO OPERACIONAL

(...)

GRUPO OPERACIONAL	CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ÁREAS DE ATUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO/ ÁREAS DE FORMAÇÃO
TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Lavador de Veículos	03	I	40	Serviços de conservação e higienização de veículos.

(...)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se.





Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 08 (três) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Edimilson Santo Elizário
EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

